



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO

## Nº 147/2023

Da **COMISSÃO DE REDAÇÃO** sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 45/2023, que adiciona o § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 18.359, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre o prazo de licença-paternidade dos servidores municipais.

A **COMISSÃO DE REDAÇÃO** recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 45/2023, de autoria do Poder Executivo.

Diante do exposto, não havendo nada a acrescentar, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2023.

**FRED FERREIRA**  
PRESIDENTE

**JAIRO BRITTO**  
Vice – Presidente

**WALDOMIRO AMORIM**  
Membro Efetivo

**VICTOR ANDRÉ GOMES**  
SUPLENTE

**WILTON BRITO**  
SUPLENTE





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

### **COMISSÃO DE REDAÇÃO**

#### **REDAÇÃO FINAL**

#### **PROJETO DE LEI Nº 45/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Adiciona o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 18.359, de 26 de julho de 2017, que dispõe sobre o prazo de licença-paternidade dos servidores municipais.

Art. 1º Adicione-se o § 3º ao art. 2º, da Lei Municipal nº 18.359, de 26 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

§ 3º A licença de que trata este artigo será prorrogada em 10 (dez) dias para o servidor que a requeira no prazo de 2 (dois) dias úteis após o parto e comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável " (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 04 de dezembro de 2023.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

1º Secretário

**ZÉ NETO**

3º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 45/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

